



## **EDITAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO A SEREM REALIZADAS NA UFSCAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017**

### **JUSTIFICATIVA**

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar *“a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística”*. Entre as formas de atingir esse fim, o parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo *“colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar”*.

Para atingir esse fim a Resolução CoEx nº. 03/2016 (Regimento Geral de Extensão da UFSCar), de 17 de março de 2016, dispõe sobre as concepções, os objetivos e as ações de Extensão na UFSCar. Em seu Capítulo I, artigo 2º define as ações de extensão universitária *“aquelas voltadas para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico-político, que promove a interação transformadora da Universidade e da sociedade”*.

Na mesma Resolução, no Capítulo I, artigo 3º encontra-se a afirmação que *“as ações de extensão são consideradas parte ou etapa integrante dos processos de produção de conhecimento e não como algo separado desses processos”*.

Pautado nesses aspectos, o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vem ao encontro de um novo paradigma do fazer acadêmico. Em particular, a extensão universitária possibilita a democratização do saber científico e cultural, bem como o compromisso social da universidade como agente transformador da sociedade. Considerando a vinculação da participação de estudantes de graduação e pós-graduação nesse processo não somente de difusão de conhecimento, mas também de formação do indivíduo comprometido com a sociedade, a extensão universitária torna-se um dos principais pilares da universidade.

**Nessa direção, este edital tem por objetivo disciplinar a realização de Atividades Curriculares de**

## **Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPE) a serem realizadas na UFSCar no segundo semestre de 2017.**

As ACIEPE são uma experiência educativa, cultural e científica que, articulando o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e, envolvendo docentes, técnico-administrativos e discentes da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, em consonância com o princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e a extensão, em *uma atividade de 60 (sessenta) horas*, procura viabilizar e estimular o seu relacionamento com diferentes segmentos da sociedade. Enquanto atividades de ensino, as ACIEPE são incorporadas no contexto dos cursos de graduação da Universidade sendo equivalentes a uma disciplina de 4 (quatro) créditos, garantindo a creditação no currículo de graduação dos alunos regularmente matriculados na UFSCar. Mais informações sobre as características e fundamentos das ACIEPE podem ser obtidas na página da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), em <http://www.proex.ufscar.br>.

### **OBJETIVOS**

Este edital destina-se a apoiar e disciplinar a realização de ACIEPE (Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão) para o segundo semestre de 2017, incluindo a concessão de bolsas para monitores - uma para cada atividade -, com orçamento total de R\$ 24.564,00.

**Este edital não contempla apoio financeiro de outra natureza que não seja a concessão de bolsas para alunos de graduação regularmente matriculados na Universidade.**

Todas as propostas para o segundo semestre de 2016 deverão ser submetidas a este edital, vinculadas a programas de extensão regulares, cuja tramitação deverá, necessariamente, ser aprovada no âmbito de um *Departamento Acadêmico*, uma vez que se constituem como atividades complementares inseridas nos currículos de graduação.

### **PROPONENTES**

Poderão submeter propostas de ACIEPE os docentes efetivos, seniores, voluntários e substitutos (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) vinculados à UFSCar. A quebra do vínculo deve ser imediatamente comunicada a Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar. O coordenador da proposta deve, obrigatoriamente, estar em dia com os relatórios de programas de extensão e das demais atividades de extensão (concluídas até julho de 2016) realizadas sob sua coordenação. *As chefias dos departamentos e unidades envolvidas deverão atentar para os prazos e atribuições dos docentes frente a natureza de seus contratos.*

## APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

Propostas de ACIEPE não concorrem com outras vinculadas aos demais editais da ProEx, de modo que o proponente pode participar de outras ações apoiadas e/ou financiadas pela ProEx ao mesmo tempo. **Ressalta-se a importância da aderência da proposta às ACIEPE.**

As propostas deverão ser registradas *online* através do sistema *ProExWeb* ([www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br)) por meio de preenchimento do formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de uma nova oferta de atividade que já ocorreu), vinculada ao presente edital e também a um programa de extensão ativo. **A vinculação ao edital é obrigatória e fica a cargo do proponente.**

## ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

Não serão admitidas ou habilitadas para concorrer ao presente edital as propostas que apresentarem:

1. ausência de aderência da proposta com o conceito de ACIEPE, que prevê articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, analisada pela Comissão Assessora Mista de ACIEPE;
2. ausência de vínculo da proposta ao presente edital;
3. ausência de vínculo da proposta a um programa de extensão ativo;
4. descumprimento do prazo de tramitação da proposta pelo departamento de origem (o acompanhamento da tramitação, para cumprimento dos prazos, é de responsabilidade do proponente);
5. pendências no encaminhamento de relatórios de atividades de extensão concluídas até julho de 2016 ou de relatórios de programas de extensão sob responsabilidade do proponente;
6. número de horas-aula diferente das 60 necessárias para que a ACIEPE corresponda a uma disciplina de 4 créditos;
7. ausência de ementa e detalhamento dos conteúdos distribuídos ao longo das 60 horas de oferta da ACIEPE, informações necessárias para o seu cadastramento no SIGA;
8. proponente que não tenha realizado parecer quando, solicitado, referente ao edital para realização de ACIEPE no primeiro semestre letivo de 2017.

Com o objetivo de solucionar os problemas relacionados à inabilitação de propostas por atraso na tramitação nos setores envolvidos será implementado, especificamente neste Edital e em caráter experimental, novo percurso de tramitação no ProExWeb. Neste novo processo, todas as propostas serão automaticamente encaminhadas para análise da ProEx imediatamente após a sua aprovação pelo setor de origem, paralelamente ao seguimento de sua tramitação nos demais setores envolvidos. Quando da aprovação final

da proposta pelo CoEx serão excluídos da tramitação todos os setores (e respectivos servidores) que não tenham ainda registrado sua aprovação no sistema.

A interposição de recursos para as propostas não habilitadas poderá ser feita, exclusivamente no período estipulado no calendário deste edital (Quadro 1), por meio de envio de ofício diretamente à ProEx ou por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail *caex@ufscar.br*. Após a data final estipulada no calendário, as propostas não habilitadas serão desvinculadas do edital e os proponentes notificados da possibilidade de enquadramento da proposta em outro tipo de atividade de extensão, ofertada sem as características de uma ACIEPE.

A análise das propostas habilitadas, após emissão de pareceres, caberá às instâncias de tramitação da ProEx, a saber, Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE) – formada por representantes do Conselho de Extensão, do Conselho de Graduação, do Conselho de Pesquisa e do Conselho de Pós-Graduação –, assim como pela Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) e do Conselho de Extensão (CoEx).

Os pareceres serão emitidos por pareceristas *ad hoc* que já tenham coordenado alguma ACIEPE. O julgamento de cada proposta será efetivado por recomendação da avaliação de, no mínimo, dois pareceristas. A classificação das propostas será obtida a partir das avaliações baseadas nas pontuações apresentadas no Quadro 2, sendo que a pontuação deverá obedecer aos quesitos apresentados no Quadro 3.

As propostas não aprovadas, ou cujo pareceres sejam desfavoráveis (reprovadas ou encaminhadas para adequação ou esclarecimentos), passarão por uma readequação, no prazo estipulado no Quadro 1, a critério do proponente, para que sejam sanadas as incongruências e permitir um encaminhamento favorável à aprovação. A readequação será mediada pela Coordenadoria de Cursos de Extensão da ProEx (CCEEx).

O coordenador que tiver sua proposta aprovada neste edital compromete-se à:

1. produzir relatório final da atividade contendo as informações completas do desenvolvimento da ACIEPE: lista de inscritos, cronograma das atividades realizadas, avaliação dos participantes (frequência e notas) e relatório de monitores bolsistas ou voluntários (quando houver);

2. apresentar os resultados obtidos em eventos científicos ou de extensão da UFSCar;

3. participar do banco de pareceristas da ProEx, emitindo pareceres em ações de extensão, excetuando-se aquelas vinculadas a editais nos quais esteja associado a algum projeto em concorrência.

## **DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

Poderão ser concedidas, mediante solicitação, bolsas de

extensão com duração de 04 (quatro) meses para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar, limitadas a um bolsista por proposta.

As bolsas serão distribuídas em ordem de classificação por pontuação, resultante do processo de análise por pareceristas *ad hoc*, conforme descrito na seção anterior, até o término dos recursos disponíveis (a alocação de bolsas considera o orçamento disponível para este edital).

Todas as solicitações de bolsas de extensão deverão ser detalhadas e justificadas, tendo em vista sua coerência e aderência com as propostas de ACIEPE, demonstrando a necessidade do monitor para sua realização, assim como a contribuição dessa experiência na formação do estudante.

Não serão concedidas bolsas para atividades que sejam incompatíveis com a formação profissional do aluno como, por exemplo, atuar em atividades de secretaria.

## **CRONOGRAMA E QUESITOS DE AVALIAÇÃO**

O Quadro 1 estabelece o cronograma de ações a serem obedecidas criteriosamente frente a este edital.

**Quadro 1: CRONOGRAMA PARA AÇÕES**

<b>Ações</b>	<b>Período</b>
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	24/02/2017 a 06/03/2017
Data limite para tramitação das propostas nos <u>Departamentos Acadêmicos</u> , Centros Acadêmicos e Setores/Unidades da UFSCar envolvidos na proposta (responsabilidade do proponente)	31/03/2017
Divulgação das propostas habilitadas em consonância com o presente Edital	06/04/2017
Período de interposição de recursos das propostas não habilitadas	06/04/2017 a 11/04/2017
Resultado da análise dos pedidos de reconsideração das atividades não habilitadas	24/04/2017
Período de readequação das propostas reprovadas ou encaminhadas para adequação/esclarecimentos	24/04/2017 a 10/05/2017
Análise pelo Conselho de Extensão (CoEx) das propostas apresentadas e avaliadas	18/05/2017
Divulgação das propostas aprovadas	22/05/2017
Período para interposição de recursos sobre o resultado para as propostas não contempladas com bolsas	22/05/2017 a 26/05/2017
Divulgação dos resultados dos recursos	31/05/2017

O Quadro 2 apresenta os critérios de pontuação que serão utilizados pelos pareceristas para o julgamento das propostas em conformidade com o disposto no Quadro 3, que define os quesitos a serem considerados.

Para as propostas que não contemplam pedidos de bolsas para monitores, o critério de pontuação relativo ao detalhamento e justificativa do monitor bolsista não será considerado para fins de sua aprovação.

### Quadro 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Pontuação	Crítérios	Peso
Entre 0 e 3	Mérito acadêmico e social da proposta	2,5
Entre 0 e 3	Participação da comunidade externa; transferência do conhecimento gerado pela universidade para segmentos da comunidade externa	2,0
Entre 0 e 3	Integração entre ensino, pesquisa e extensão	2,5
Entre 0 e 3	Detalhamento das atividades distribuídas nas 60 horas	1,0
Entre 0 e 3	Detalhamento e justificativa das atividades do monitor bolsista, destacando a contribuição dessa experiência na formação do estudante.	2,0

### Quadro 3: QUESITOS A SEREM CONSIDERADOS PARA PONTUAÇÃO

<p>MÉRITO ACADÊMICO E SOCIAL DA PROPOSTA</p> <p><b>A proposta apresenta mérito acadêmico e social:</b></p> <p>( ) Sim, é evidente seu excelente mérito acadêmico e social. [atribuir 3 pontos]</p> <p>( ) O projeto apresenta algum mérito acadêmico e social, mas precisaria passar por readequações para que o mesmo se realizasse de modo pleno [atribuir 2 pontos]</p> <p>( ) Parcialmente. O projeto apresenta algum mérito acadêmico e social, mas não é este o foco principal da proposta [atribuir 1 ponto].</p> <p>( ) Não. Da forma como a proposta é apresentada, não é evidente seu mérito acadêmico ou social. [não atribuir nenhum ponto]</p> <p>RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EXTERNA</p> <p><b>A proposta explicita a participação da comunidade externa?</b></p> <p>( ) Sim, o envolvimento da comunidade é evidente na proposta e inclusive depende deste para seu sucesso. [atribuir 3 pontos]</p> <p>( ) Sim, o envolvimento da comunidade é mostrado na proposta, como característica importante da mesma. [atribuir 2 pontos]</p> <p>( ) Há envolvimento da comunidade, mas poderia ocorrer sem a</p>
--

participação dela [atribuir 1 ponto]

( ) Não, o projeto não evidencia a participação da comunidade externa [não atribuir pontos]

**A proposta explicita o intercâmbio entre os conhecimentos gerados pela universidade e os da comunidade externa?**

( ) Sim, é evidente o intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade. [atribuir 3 pontos]

( ) Nota-se um potencial de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade, embora o mesmo não esteja explicitado. [atribuir 2 pontos]

( ) A relação universidade e comunidade é esboçada, mas está muito aquém do que preconiza a extensão universitária [atribuir 1 ponto]

( ) Não é evidente na proposta a existência de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade [ não atribuir pontos]

**INTEGRAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**A proposta evidencia a integração entre ensino, pesquisa e extensão?**

( ) Sim. A proposta apresenta, e fica evidenciada, a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. [atribuir 3 pontos]

( ) A proposta esboça, mas não explicita, uma possível articulação, a qual, entretanto, não fica evidente. [atribuir 2 pontos]

( ) A proposta apresenta não apresenta todos os elementos do tripé ensino, pesquisa e extensão. [atribuir 1 ponto]

( ) Não. A proposta tal como está escrita não evidencia a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. [não atribuir pontos]

**CARGA HORÁRIA**

**A distribuição das atividades ao longo das 60 horas-aula está devidamente detalhada?**

( ) Sim. A distribuição dos conteúdos e atividades está claramente detalhada, com carga horária compatível. [atribuir 3 pontos]

( ) A distribuição dos conteúdos e atividades em geral é adequada, mas precisaria passar por alguma adequação ou ser melhor explicitada. [atribuir 2 pontos]

( ) A distribuição dos conteúdos e atividades é vaga, pouco precisa ou irregularmente distribuída ao longo das 60 horas. [atribuir 1 ponto]

( ) Não. A distribuição é incompatível com a carga horária proposta ou não foi realizada. [não atribuir pontos]

**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

**O plano de trabalho do aluno é compatível com sua formação?**

( ) Sim. O plano de trabalho do bolsista explicita suas atribuições e demonstra a contribuição para a formação do aluno. [atribuir 3 pontos]

( ) O plano de trabalho do bolsista não enumera suas atribuições de modo claro, embora se possa supor sua contribuição para a formação

do estudante. [atribuir 2 pontos]

( ) O plano de trabalho do bolsista não enumera suas atribuições de modo claro, ou não evidencia sua contribuição para a formação do estudante. [atribuir 1 ponto]

( ) Não. O plano de trabalho do bolsista é incompatível com a formação do mesmo, ou consiste em mero trabalho administrativo. [não atribuir pontos]

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O resultado final do presente edital (incluindo a distribuição das bolsas, quando for o caso) será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, em [www.proex.ufscar.br](http://www.proex.ufscar.br), após sua homologação pelo Conselho de Extensão. Todas as divulgações serão realizadas até às 17h00 do dia preestabelecido.

Eventuais lacunas, não previstas neste edital, serão analisadas pela Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE), respeitando os prazos apresentados no Quadro 1.

São Carlos, 16 de fevereiro de 2017.

Coordenadoria de Cursos de Extensão  
Comissão Assessora Mista de ACIEPE  
Pró-Reitoria de Extensão - UFSCar